



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**CGC: 05.171.921/0001 – 30**

**ASSUNTO: PARECER TÉCNICO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - LICITAÇÃO 2020.002.04**

Sr. Prefeito;

O Departamento de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Inhangapi – PA, na pessoa de seu Controlador Interno, O Sr. Marco Aurélio Pimentel Moura inscrito no CPF/MF sob o nº 206.392.442-20, Contador CRC. 8230/O-6 PA, Advogado OAB/PA 25.158, responsável pelo Controle Interno do Município, nomeado pela Portaria Nº. 024/2020 de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica de 02 de Maio de 2018 da Dra. Georgete Abdou Yazbek OAB/PA 12.261, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do Art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, tendo por objeto **Registro de Preços para a Aquisição de 02 (Dois) Veículos, 0 (Zero) Km, Tipo Mini Bus, com Acessibilidade, com capacidade mínima de 20+1 Lugares, Ano/Fabricação: 2020/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Inhangapi/Pará**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara, que o referido processo se encontra:

**(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade;**

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle interno encaminhado como anexo.

**CONCLUSÃO:**

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro.

Inhangapi (PA), 11 de Maio de 2020.

Marco Aurélio Pimentel Moura  
Controlador Interno - PMI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
**CGC: 05.171.921/0001 – 30**

Portaria 020/2017 GAB/PREF.

